

**Lei do Executivo Municipal, nº 3091/2011 de 30 de dezembro de 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar 15 (quinze) Cargos de Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM – No quadro de Cargos e Salário, sendo destes 04 (quatro) para a área Indígena Rio da Várzea.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a Criar 15 (quinze) Cargos de Visitador(a) do Programa Primeira Infância Melhor – PIM – No quadro de Cargos e Salário de Provimento Efetivo, sendo destes, 04 (quatro) para a área Indígena Rio da Várzea, com remuneração equivalente ao Padrão VI, R\$ 661,18 (seiscentos e sessenta e um reais com sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

2.058 – Programa Primeira Infância Melhor

3.1.90.04.99.00.00.4160- Outras contratações por tempo determinado

**Art. 3º** - Os casos omissos em relação a esta Lei, serão solucionados tendo como base as Leis Municipais 870/90 e 933/91.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2899/10, de 05 de março de 2010.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, 30 de dezembro de 2011.

**JOSÉ KRZYZANSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
**BELAMAR ANZILIERO**  
Secretaria da Administração

**Cargo: VISITADOR(A) DO PIM**

**Padrão: VI**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

**Genéricas:** Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

**Condições De Trabalho:** Carga horária de 40 horas semanais.

**Requisitos para investidura:**

- a) Formação superior em Pedagogia completa ou em curso, ou Magistério em Nível Médio, completo ou em curso.
- b) Para as 04 (quatro) vagas designadas a área Indígena Rio da Várzea, falar a Língua Mãe Kaigangue.
- c) Capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas;
- d) Residir no Município de Liberato Salzano, RS;
- e) Idade mínima de 18 anos.